



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE ACÇÃO NACIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA CEDEAO SOBRE O GÉNERO EM MATÉRIA DE ACESSO A ENERGIA EM CABO VERDE

Praia, 19 de Fevereiro de 2019



1 INTRODUÇÃO

O Centro de Energias Renováveis e Eficiência Energética da CEDEAO (ECREEE) foi estabelecido através do regulamento da CEDEAO do C / REG.23 / 11/08 da 61ª Sessão do Conselho de Ministros da CEDEAO em 2008, com o mandato de contribuir para a sustentabilidade económica, desenvolvimento social e ambiental da África Ocidental, melhorando o acesso a serviços energéticos modernos, confiáveis e acessíveis, a segurança energética e a redução de externalidades relacionadas à energia (GEE, poluição local). Com o apoio da Comissão da CEDEAO-ECOWAS, dos Governos Austríaco e Espanhol e da assistência técnica da UNIDO, bem como de outros parceiros, o ECREEE implementou diversas ações-chave, incluindo o desenvolvimento de uma Política Regional sobre Energia Renovável e Eficiência Energética; que foi adoptado pelos Chefes de Estado da CEDEAO em 2013.

Programa da CEDEAO sobre Integração do Género no Acesso à Energia

O ECREEE lançou um programa emblemático intitulado Programa da CEDEAO sobre Integração do Género no acesso à Energia (ECOW-GEN) em 2013. O programa foi estabelecido tendo em conta que o potencial das mulheres, na região da CEDEAO, como produtoras e fornecedoras de serviços energéticos, é sub-utilizado e que o empoderamento das mulheres e dos homens, no intuito de fomentar o desenvolvimento energético na região é necessário para a consecução dos objetivos em matéria de Energia Sustentável para todos (SEforALL) na África Ocidental. O estabelecimento da ECOW-GEN baseia-se nos princípios estabelecidos na Política de Género da CEDEAO e esforça-se por contribuir para os objetivos da SE4All na África Ocidental e a Política Regional da CEDEAO sobre Energias Renováveis e Eficiência Energética, colocando as mulheres no centro do desenvolvimento energético.

Duas das principais realizações da ECOW-GEN são a adoção da Política da CEDEAO para a Integração da Perspectiva de Género no Acesso à Energia e a validação da Diretiva da CEDEAO sobre Avaliações de Género em Projetos de Energia, a primeira desse tipo.

Política da CEDEAO para a Integração do Género no Acesso à Energia

Reconhecendo as disparidades de género no sector da energia, os Chefes de Estado da CEDEAO adoptam em Monróvia no dia 4 de Junho de 2017, a Política da CEDEAO para a Integração do Género no Acesso à Energia. O objectivo da Política é abordar as barreiras à participação igual de homens e mulheres na expansão do acesso à energia. Ele estabelece cinco objetivos estratégicos primários que, se alcançados juntos, representariam a integração bem-sucedida do género no acesso à energia. Estes objetivos estão relacionados e apresentados na Tabela 1.

Tabela 1. Objetivos estratégicos estabelecidos na Política da CEDEAO para a Integração do Género no Acesso à Energia

Objectivo Estratégico	Metas
1. Alcançar compreensão generalizada de considerações de energia e de género a todos os níveis da sociedade	<ul style="list-style-type: none">• 100% dos funcionários públicos do sector enérgico terão recebido algumas formações relevante áte 2020 (e depois, rotineiramente);• 50% dos cidadãos serão expostos a algum tipo de anúncio de serviço público relevante em 2020 crescendo para 90% em 2030;

Objectivo Estratégico	Metas
	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos 50 novos artigos científicos sobre o género e energia na África Ocidental publicados em revistas científicas com revisão por pares, em 2020, e 20 por ano depois disso.
<p>2. Certifique-se de que todas as políticas de energia, programas e iniciativas, incluindo infra-estruturas e grandes investimentos em energia, não são discriminatórias, em termos de género inclusivo, e dirigida para as desigualdades que abordam, em particular pobreza energética pelo género que afectam diferencialmente homens e mulheres na região com equilíbrio de género</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 50% das políticas de energia até 2020 e 100 % em 2030 será sensível ao género; • 50% dos projectos de energia, programas e iniciativas com a participação do governo vai incluir as dimensões de género no planeamento, implementação, análise e avaliação em 2020, subindo para 100% em 2030.
<p>3. Aumentar a participação do sector público das mulheres em áreas técnicas relacionadas com a energia e as posições de tomada de decisão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos 25% da mão-de-obra feminina no sector público de energia até 2020 e equidade de género (50-50) em 2030.
<p>4. Certifique-se de que mulheres e homens tenham oportunidades iguais para entrar e ter sucesso em campos relacionados com a energia no sector privado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos 25 por cento de participação das mulheres em domínios ligados à energia no sector privado até 2020 e igualdade (50-50) de género até 2030, conforme determinado por meio de amostragem aleatória estatisticamente rigorosa.
<p>5. Estabelecer e manter um monitoramento sensível ao género, prestação de contas e quadro de análise por objectivos 1-4</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 100% de conformidade em 2017 no quadro de acompanhamento, prestação de contas e avaliação.

Como parte deste compromisso, o ECREEE designou consultores para organizar e implementar uma iniciativa de capacitação para fortalecer a capacidade local e operacionalizar a Política da CEDEAO para a Integração do Género no Acesso à Energia 2017. As atividades de formação tiveram lugar em Março de 2018, concentrando-se em dois grupos-alvo: Unidades Focais de Género (GFUs) dentro dos ministérios relevantes nos países da CEDEAO; e selecionou organizações "replicadoras" que têm links para energia, género e mudança climática nos países da CEDEAO. Esta atividade de capacitação proporcionou às GFUs todas as ferramentas necessárias para integrar questões de género e mulheres em todas as estruturas, instituições, políticas, procedimentos, práticas, programas e projetos do governo e outras partes interessadas no setor de energia. Eles também foram equipados com as habilidades para implementar a Política da CEDEAO para a Integração de Género no Acesso à Energia em seus respectivos países, sendo capazes de projetar e implementar efetivamente planos de ação de género, entre outros. Como parte da atividade, a GFU produziu projetos de Planos de Ação Nacionais indicando: objetivos estratégicos, resultados esperados, restrições atuais, oportunidades, responsabilidades e prazos.

Objetivo 2 da Política Regional de Gênero e Energia: Garantir que todas as intervenções de energia não sejam discriminatórias ¹

Embora reconhecendo a necessidade de cumprir todos os objectivos da política regional, na reunião de validação da Política da CEDEAO para a Integração do Género no Acesso à Energia, os Especialistas em Energia da CEDEAO orientaram ao ECREEE a ir mais longe no sentido de desenvolver instrumentos que obrigassem os actores do sector energético a incorporar avaliações de género em projetos de infraestrutura de energia, possibilitando assim a consecução do objetivo estratégico 2 da Política. Isso foi visto como um pilar fundamental para a realização da ambição geral da região de criar um setor energético sensível ao género.

Nesse contexto, foi realizado um estudo de antecedentes para demonstrar a viabilidade de alcançar o objetivo 2 da política regional, por meio de uma estrutura legal. O estudo de antecedentes analisou exaustivamente questões relacionadas com o género associadas ao desenvolvimento de infra-estruturas e ao quadro regulamentar no sector da energia na região da CEDEAO. Destacou uma variedade de práticas atuais, prioridades de desenvolvimento e capacidades de implementação nos Estados Membros. Por conseguinte, recomendou uma directiva como o instrumento jurídico mais adequado para integrar a perspectiva do género nos projectos de infra-estruturas energéticas, devido à sua flexibilidade na adaptação das disposições a cada contexto nacional².

Consequentemente, o ECREEE promoveu o desenvolvimento de um documento jurídico modelo para orientar os actores nacionais no sentido de alcançar os objectivos da Política da CEDEAO para a Integração do Género no Acesso à Energia. Em conformidade com o objectivo 2 da política regional, o modelo, se for traduzido em quadros jurídicos / regulamentares nacionais, destina-se a atingir os seguintes objectivos:

1. assegurar que os interesses específicos de mulheres e homens, como partes interessadas, sejam levados em consideração no desenvolvimento de projetos;
2. Assegurar que quaisquer potenciais impactos adversos e discriminatórios sobre mulheres ou homens decorrentes de projetos sejam reconhecidos e evitados ou mitigados na medida do possível;
3. melhorar a transparência nos processos de planeamento e implementação para promover e aumentar a participação e a capacidade de mulheres e homens, incluindo, mas não se limitando a, clientes, funcionários, gerentes, investidores, funcionários e outras partes interessadas; e
4. Encorajar o desenvolvimento de quadros normativos legais e políticos harmonizados em cada Estado Membro e para as instituições da CEDEAO que sejam consistentes com os princípios e objectivos acima mencionados, impondo ao menos os obstáculos financeiros e burocráticos possíveis aos Desenvolvedores, Autoridades Competentes e outras partes interessadas.

Especialistas em energia da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) validaram e adotaram a Diretiva da CEDEAO sobre Avaliações de Género em Projetos de Energia,

¹ Further information and documentation about the Directive can be found in this link

<http://www.ecreee.org/news/ecowas-validates-its-regional-directive-gender-assessments-energy-projects>

² ECREEE was supported in its work on the Directive by Sullivan & Cromwell LLP.

durante um workshop realizado em junho de 2017 em Acra³. O workshop produziu recomendações, incluindo um Plano de Acção, para facilitar a adopção da Directiva pelos órgãos estatutários da CEDEAO e a sua implementação a nível nacional. Também produziu um modelo Act / Regulation para facilitar a transposição da Directiva pelos Estados-Membros para a sua legislação nacional. A directiva está actualmente a ser analisada pelo Conselho de Ministros da CEDEAO.

Uma parte fundamental desta missão de consultoria será apoiar os processos institucionais dos Estados-Membros individuais que avançarão o objectivo 2 da política regional e os outros objectivos, identificando a melhor forma de os realizar, considerando as situações únicas dos diferentes Estados-Membros.

Planos de Acção Nacionais para a implementação da Política da CEDEAO para a Integração do Género no Acesso à Energia

O ECREEE está a recrutar consultores locais em cada um dos Estados-Membros para os apoiar na preparação dos Planos de Acção nacionais para operacionalizar a política regional. O objectivo deste processo é transformar o compromisso assumido a nível regional pelos chefes de todos os Estados-Membros em acções nacionais.

2 OBJETIVOS DO TRABALHO

O desafio de integrar o género no acesso à energia requer que os instrumentos de política regional sejam implementados em nível nacional. O ECREEE está, portanto, a trabalhar com os seus parceiros para ajudar os Estados-Membros a desenvolver planos de acção nacionais para integrar o género em todas as políticas e actividades de acesso à energia.

Através desta actividade, o ECREEE deseja nomear um consultor local para apoiar Cabo Verde a:

- Identificar as melhores rotas para alcançar os objectivos estratégicos da Política da CEDEAO para a Integração do Género no Acesso à Energia.
- Desenvolver um Plano de Acção para a Integração do Género no Acesso à Energia, com base nos objectivos e metas estratégicos definidos na Política da CEDEAO para a Integração do Género no Acesso à Energia, mas adaptados às circunstâncias nacionais.
- Organizar e realizar um workshop nacional para a adopção da política nacional e plano de acção.

3 METODOLOGIA E TAREFAS DETALHADAS

3.1 TAREFA 1: ESTÁGIO INICIAL

Durante o estágio inicial, os consultores irão ler todos os materiais relevantes, mapear as partes interessadas que desempenham um papel na implementação da política regional sobre incorporação de género no acesso à energia, planejar reuniões com eles, participar de uma reunião inicial com o ECREEE, e consultores internacionais de coordenação (por meio de videoconferência ou

³ Information about the validation workshop can be found in this link <http://ecowgen.ecreee.org/index.php/ecowas-meeting-to-validate-the-regional-directive-on-gender-and-energy/>

como um workshop regional) e preparar um relatório inicial detalhando claramente o plano de trabalho para a conclusão bem-sucedida da tarefa. Após a aceitação do relatório inicial, o documento servirá como guia para a conclusão da tarefa.

3.2 TAREFA 2- DESENVOLVER UM PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA A INCORPORAÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO NO ACESSO À ENERGIA

Esta tarefa começará com uma análise de fundo sobre a situação do país no que diz respeito à integração de gênero no acesso à energia. Retirando e complementando, quando necessário, a “Análise da Situação das Questões de Energia e Gênero”⁴, a análise de fundo abrangerá:

- O estado das coisas com relação a gênero e energia no país, considerando as mulheres em seus diferentes papéis como usuários domésticos e produtivos, fornecedores e formuladores de políticas.
- Responsabilidades institucionais, políticas e regulamentos no nível nacional relacionados a cada um dos objetivos estratégicos da política regional.
- Legislação nacional existente que seria emendada ou substituída para cumprir o objetivo 2 da Política Regional “de garantir que todas as políticas, programas e iniciativas energéticas, incluindo grandes infra-estruturas e investimentos energéticos, sejam não discriminatórios, inclusivos em termos de gênero, equilibrados em termos de gênero. e dirigido para enfrentar as desigualdades, particularmente a pobreza energética, afetando diferentemente homens e mulheres na região”. A legislação nacional revisada incluiria leis nacionais relevantes, estatutos, regulamentos e autorizações relacionadas a projetos de energia]
- Definição de critérios e limites apropriados para identificar projetos que possam ter impactos significativos de gênero
- O processo de formulação de políticas em cada país, com vistas a fornecer passos claros para a adoção (e apropriação) do plano de ação nacional pelos órgãos governamentais responsáveis.
- Práticas reais na aplicação da legislação existente ao empreender projetos de energia
- Constrangimentos para integrar o gênero no acesso à energia
- Avaliação das capacidades nacionais para o cumprimento da exigência de avaliações de gênero e planos de gestão de gênero, conforme recomendado no modelo de documento jurídico
- Avaliação do custo de conformidade para desenvolvedores de projetos

Neste contexto, e com o apoio do consultor internacional coordenador e dos consultores jurídicos nomeados pelo ECREEE, o consultor identificará uma abordagem adaptada de Cabo Verde para a definição de um Plano Nacional de Acção para a Integração do Género no Acesso à Energia a partir da Política Regional. Cada Plano de Ação Nacional será projetado para atingir coletivamente as metas regionais. Isto implica que as metas estabelecidas para os diferentes Estados-Membros

⁴ <http://ecowgen.ecreee.org/wp-content/uploads/2015/11/Situation-Analysis-of-Energy-and-Gender-Issues.pdf>

podem ser diferentes, com metas mais ambiciosas definidas pelos países que já avançaram no cumprimento dos objetivos regionais.

Para a preparação do Plano Nacional de Ação, espera-se que o consultor trabalhe em estreita colaboração com a Unidade Focal de Gênero (GFUs), outros órgãos governamentais, as Organizações Replicadoras (ver "Antecedentes") e outras partes interessadas relevantes. O ECREEE facilitará os contactos com estas partes interessadas, se necessário. Espera-se que o consultor organize regularmente reuniões de esclarecimento com as principais partes interessadas, especialmente representantes do governo e ONGs, para garantir que os documentos sejam ambiciosos o suficiente e que os formuladores de políticas nacionais assumam a responsabilidade pelos documentos produzidos. O consultor precisará informar freqüentemente o consultor internacional de coordenação.

Durante a reunião inicial, os consultores receberão o modelo final para a preparação do Plano de Ação Nacional. O resultado final desta tarefa será um plano de ação. Os consultores detalharão todas as fontes para as quais elaboraram os planos.

3.3 TAREFA 4 - ORGANIZAR E FACILITAR UM WORKSHOP PARA A ADOÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO NACIONAIS

O consultor organizará e facilitará um workshop envolvendo todas as partes interessadas relevantes para endossar a Política Nacional e o Plano de Ação. O workshop reunirá, entre outros, os seguintes atores nacionais:

- Ministério Nacional responsável pela energia
- Ministério Nacional responsável pelo gênero
- Ministério Nacional encarregado das finanças
- Ministério Nacional encarregado do planejamento
- Departamentos nacionais encarregados de estatísticas e censos
- Sociedade civil: grupos de mulheres, organizações juvenis, mídia e outros
- Organizações replicadoras

4 ENTREGAS E CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

A empresa de consultoria deve fornecer os resultados exigidos na tabela abaixo, cumprindo o cronograma indicado.

No.	Descrição da atividade	Prazos	Entrega
1	Estágio de iniciação e reunião	30 de abril de 2019	Relatório inicial
2	Plano de Acção para a Implementação da Política Regional de Integração do Género no Acesso à Energia	30 de junho de 2019	Primeiro esboço do Plano de Ação sobre Gênero e Política Energética, conforme modelo facilitado por consultor internacional de coordenação.

3	Revisou o Plano de Acção, abordando comentários do ECREEE e consultores internacionais	30 de julho de 2019	Segundo esboço de um plano de acção nacional
4	Workshop para a adopção do plano de acção nacional e acordo sobre os procedimentos para a adopção nacional da directiva	Setembro de 2019	Notas logísticas do workshop, agenda e apresentações Relatório de workshop
5	Revisar o Plano de Acção seguindo os comentários no workshop	15 de outubro de 2019	Projecto final de política nacional e plano de acção ao Estado-membro para a sua acção política

5 RECURSOS HUMANOS: REQUISITOS DE ESFORÇO E QUALIFICAÇÃO

Um consultor local irá realizar a tarefa, em estreita colaboração com o gestor de projecto do ECREEE e as unidades focais nacionais de género. Estimamos que um total de 30 homens-dia por país seja necessário para realizar esta tarefa.

Espera-se que o consultor local tenha o seguinte perfil:

- Diploma universitário avançado em energia, desenvolvimento, economia, direito ou qualquer área relacionada;
- Pelo menos 10 anos de experiência no nível estratégico e engajamento de alto nível em atividades de planeamento estratégico em Género e Energia; experiência em consultoria nos setores público e privado;
- Experiência e envolvimento relevantes no desenvolvimento de políticas de género e energia;
- Envolvimento em tarefas complexas com escopo e foco semelhantes
- Excelente conhecimento da situação de género e energia, políticas de energia (energias renováveis e eficiência energética), enquadramentos legais e reguladores do Cabo Verde;
- Capacidade de facilitar workshops sobre políticas estratégicas;
- Forte capacidade de resolução de problemas, comunicação, pesquisa e escrita analítica;
- Conhecimento de pelo menos duas línguas oficiais da CEDEAO (inglês, francês ou português)

6 LINGUAGEM DO TRABALHO

Os documentos serão preparados na língua oficial de cada Estado-Membro.

7 GERENCIAMENTO DE PROJETOS E REQUISITOS DE RELATÓRIO

A atribuição será gerida e administrada pelo ECREEE, com sede em Praia, Cabo Verde, com o apoio de um consultor internacional de coordenação. O (s) consultor (es) informarão semanalmente o consultor internacional de coordenação sobre o seu progresso e dificuldades para a conclusão da tarefa, enquanto o ECREEE fornecerá a supervisão geral. Além disso, uma reunião mensal de progresso será realizada por telefone.

8 FORMATO DAS PROPOSTAS

As propostas consistirão de uma parte técnica e outra financeira. **Os consultores que podem cobrir credivelmente mais de um país da CEDEAO são encorajados a apresentar propostas conjuntas para mais de um país.**

A parte técnica incluirá:

- Introdução, incluindo histórico e experiência relevante do especialista
- Proposta de metodologia e plano de implementação, alocação de tempo por atividade
- Lista de referências de tarefas com escopo e foco similares realizadas pelo especialista
- Relatórios e procedimentos de garantia de qualidade
- currículos

A parte financeira mostrará:

- Custos de pessoal: honorários diários individuais e número de dias proposto do especialista
- Outros custos (por exemplo, custos de administração, custos de viagem)

9 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A melhor oferta será determinada da seguinte forma:

80% Qualidade da parte técnica

- Experiência profissional, perfil e alocação de tempo de consultor / equipe (40%)
- Qualidade do documento técnico (abordagem, metodologia, processo sugerido e estrutura de relatórios) (40%)

20% parte financeira

- Pontos atribuídos aos consultores de acordo com o custo da sua proposta

10 TERMOS DE PAGAMENTO

O consultor será pago em fases após a conclusão e apresentação das principais entregas, a serem acordadas durante a formalização do contrato.

11 INFORMAÇÃO DE FUNDO

Documentos a serem fornecidos pelo ECREEE

- [Situation Analysis Report on Gender and Energy Issues in the ECOWAS region](#)
- [ECOWAS Programme on Gender Mainstreaming in Energy Access](#)
- [ECOWAS Policy for Gender Mainstreaming in Energy Access](#)
- [ECOWAS Facility for Gender Mainstreaming in Energy Access](#)
- [ECOWAS Directive on Gender Assessments in Energy Projects](#)
- Capacity building: Evidence of gender mainstreaming at all levels of energy projects, products and services. Final Report. Partners for Innovation and MDF West Africa, May 2018. (this report includes draft action plans prepared by GFU)
- ECREEE (2017) 'Background Study: Developing A legal Instrument for Gender Assessments in Energy Infrastructure Planning and Development within ECOWAS'.

Contatos a serem facilitados pelo ECREEE

- Unidades focais de género (GFU) para cada Estado Membro da CEDEAO
- Organizações replicadoras em cada Estado Membro da CEDEAO
- especialista em direito internacional
- consultor internacional de coordenação

12 PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS

As ofertas devem ser enviadas por e-mail em formato eletrônico (formato PDF) até 29 de março de 2019 para procurement@ecreee.org indicando claramente no assunto: "PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE GÊNERO E ENERGIA DA CEDEAO EM CABO VERDE". (adicione outros países se o consultor estiver solicitando a atribuição em mais de um país). Para esclarecimentos sobre a tarefa, entre em contato com Ana Pueyo em apueyo@ecreee.org